

PROJETO DE LEI Nº 5.456, de 2001

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências

SUBEMENDA À EMENDA Nº 2 da COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMISITRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Dê-se à ao parágrafo único introduzido no art. 4º pela Emenda nº 2 da Comissão de Trabalho, De Administração e Serviço Público a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a situação em que as empresas tenham projetos aprovados para instalar em ZPE antes que tenha ocorrido o alfandegamento da área, devendo, nessa circunstância, prever controles alternativos.”

Sala da Comissão em ____ de _____ de 2006

Deputado **Mussa Demes** – PFL/PI
Relator